

TERMO DE ADITAMENTO A CONVÊNIO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

Nº 003/2021

Processo nº PMC 2019.00027475-06

Convênio nº 007/19

1º Termo de Aditamento ao Convênio nº 007/2019, celebrado entre o Município de Campinas e o Estado de São Paulo, pela Procuradoria Geral do Estado, tendo por objeto a conjugação de esforços dos partícipes, por intermédio de cooperação técnica, visando a conferir maior eficiência à arrecadação de tributos estaduais, com o conseqüente reflexo nas receitas auferidas pelo Município, em razão dos repasses previstos na legislação, com a cessão de servidores municipais do quadro da Municipalidade Convenente, para prestação de serviços junto ao ente Conveniado, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, observado o Plano de Trabalho.

Aos 13 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Campinas, compareceram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Campinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, doravante denominada CONVENENTE, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Dario Jorge Giolo Saadi e, de outro lado, o Estado de São Paulo, pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.379.400/0001-50, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada pela Procuradora Geral do Estado de São Paulo, Dra. Maria Lia Pinto Porto Corona.

Os referidos partícipes, CONSIDERANDO:

- a) que em 29/11/2019 foi celebrado o Convênio nº 007/19 tendo por objeto a conjugação de esforços dos partícipes por intermédio de cooperação técnica, visando a conferir maior eficiência à arrecadação de tributos estaduais, com o conseqüente reflexo nas receitas auferidas pelo Município, em razão dos repasses previstos na legislação, com a cessão de servidores municipais do quadro da Municipalidade Convenente, para a prestação de serviços junto ao ente Conveniado, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa, no âmbito de suas competências e atribuições, observado o Plano de Trabalho, que integra este instrumento (Anexo I), e obedecida a legislação em vigor;
- b) que na Cláusula QUINTA do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente;
- c) que a prorrogação do convênio foi expressamente justificada nos autos do Processo nº PMC 2019.00027475-06;

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Convênio nº 007/19, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do convênio fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 29/11/2020 a 28/11/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADEQUAÇÃO QUANTO AO LOCAL DE TRABALHO

A cláusula primeira do convênio passa a vigorar com o seguinte acréscimo:
[...]

1.4. Havendo mudança do local em que se acha instalada a sede da Procuradoria Regional de Campinas, o endereço indicado no Plano de Trabalho para o exercício das funções poderá ser alterado, mediante prévia comunicação do Chefe da referida Unidade ao Município de Campinas com os esclarecimentos pertinentes.

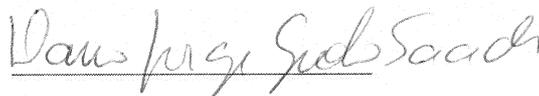
CLÁUSULA TERCEIRA DA SUBSTITUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho de fl. 59 fica substituído pelo Plano de Trabalho de fl. _____

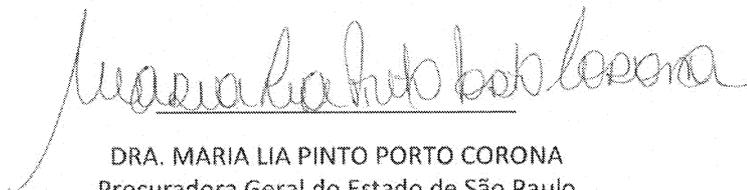
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do convênio não alteradas pelo presente instrumento. E, por estarem de acordo, assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Campinas, 13 de janeiro de 2021.



DARIO JORGE GIOLO SAADI
Prefeito Municipal de Campinas



DRA. MARIA LIA PINTO PORTO CORONA
Procuradora Geral do Estado de São Paulo